LEI Nº 1.673, DE 04 DE ABRIL DE 1.977

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a conceder o direito real de uso, à CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP, pelo prazo de 02 (dois) anos, das dependências do antigo Matadouro Municipal, para instalação de Almoxarifado destinado ao atendimento de serviços com a construção da Usina de Nova Avanhandava.

PARÁGRAFO ÚNICO — Nos termos do § 1º do artigo 63, do Decreto-lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, fica dispensada a concorrência pública, por atender a cessão a interesse público devidamente justificado.

ARTIGO 2º — As despesas e providências para adaptação do imóvel, sem alteração de suas características técnicas, bem como a sua manutenção durante o prazo da cessão, correrão por conta da usuária.

ARTIGO 3º — A concessão a que se refere o artigo 1º poderá ser renovada ao cabo do período, por igual prazo, e assim sucessivamente, salvo renúncia de qualquer das partes num prazo antecipado de 90 (noventa) dias do término da vigência prevista.

ARTIGO 4º — O benefício objeto desta lei será revogado de pleno direito, no caso da CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A - CESP - deixar de cumprir naquele imóvel as finalidades para as quais foi destinado.

ARTIGO 5º — A concessão de direito real de uso a que se refere esta lei será efetuada mediante escritura pública, na qual constarão os objetivos do presente diploma, sob pena de nulidade do ato.

ARTIGO 6º — Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de abril de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de abril de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente